





ASSÉDIO MORAL: JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ÍNDICE

ASSÉDIO MORAL: NÃO PERMITA	04
VIOLÊNCIA MORAL NO TRABALHO: UM CONCEITO	05
VIOLÊNCIA MORAL NO SETOR PÚBLICO	06
COMO RECONHECER SE ESTOU SOFRENDO ASSÉDIO?	09
AS VÍTIMAS DO ASSÉDIO	17
AS CONSEQUÊNCIAS DO ASSÉDIO MORAL NA SAÚDE DO SERVIDOR	19
FORMAS DE COMBATER A VIOLÊNCIA NO TRABALHO	25
O PAPEL DO SINDICATO	27
BIBLIOGRAFIA	29

FICHA TÉCNICA

SINDJUDICIÁRIO

Pesquisa, texto e revisão

Climeni Araújo Rodrigues Diretora de Saúde e Previdência

Ilustração e capa

Charles Gonçalves de Araújo (Charles Araújo)

Diagramação e editoração

Gió

SINDJUSTIÇA CEARÁ **Adaptação e Revisão**Bruna de Carvalho

Ítalo Andrade



"O que mais me impressiona nos fracos é que eles precisam humilhar os outros, para se sentirem fortes..." **SindJustiça Ceará**, buscando qualidade na vida laboral do Servidor, traz informações relevantes a respeito de um dos mais graves problemas que acometem os trabalhadores do judiciário: **a violência moral.**

Sem pretensão de esgotar o tema, busca-se neste trabalho alertar o servidor na percepção e na prevenção desse mal, a fim de encorajá-lo a denunciar o assediador, o qual normalmente se encontra em um posto superior. Portanto, a proposta aqui também é acabar com o silêncio e negação daquele que sofre com o assédio, uma vez que esse tipo de comportamento corrobora, muitas vezes, para a impunidade dos envolvidos no processo.

Após a leitura dessa cartilha, verifique se você está sofrendo algum tipo de assédio. Se perceber, procure auxílio no SindJustiça Ceará. Seu caso será analisado e juntos iremos indicar, com orientação de profissionais especializados, as possíveis formas de interromper os ataques e os caminhos a seguir, a fim de cessarem as agressões.

Assédio Moral? Não permita!

Para todos vocês, uma boa leitura!

Diretoria Colegiada do SINDJUSTIÇA CEARÁ



VIOLÊNCIA MORAL NO TRABALHO: UM CONCEITO

Segundo Freitas (1999), o profissional moderno, por mais brilhante e realizador que seja, sente-se sempre dançando sobre uma navalha, pois nunca é bom o bastante. Condena-se a resultados cada vez mais elevados, modelando sua imagem a um ideal insaciável e inatingível, encarnando um herói que já nasce morto.

Muitas vezes, esse sentimento de inaptidão favorece a violência dentro das organizações, que se manifesta por meio de todo tipo de ação, de gesto ou de palavra. Essa prática do assediador atinge, pela continuidade, a autoestima e a sensação de segurança de um indivíduo, fazendo com que duvide de si mesmo e de sua capacidade.

Isso provoca uma instabilidade no ambiente de trabalho e, para piorar o quadro, colegas de trabalho optam por não se envolverem, por medo ou dúvida. Essa atitude contribui para o isolamento da vítima. Por se sentir culpado e impotente, o assediado silencia. Em vez de lutar contra a violência, o servidor, muitas vezes, prefere pedir transferência ou até exoneração, para se livrar do sofrimento.





ASSÉDIO MORAL NO SETOR PÚBLICO

xistem repartições públicas que tendem a ser ambientes carregados de situações perversas, com pessoas e grupos que fazem verdadeiros "plantões" de assédio moral.

Nesses locais, o assédio moral tende a ser mais frequente em razão de uma peculiaridade: o chefe não pode demitir o servidor e passa a humilhá-lo e a sobrecarregá-lo de tarefas inócuas.

Outro aspecto a ser analisado é o fato de que, no setor público, muitas vezes, os chefes são indicados em decorrência de seus laços de amizade ou de suas relações políticas e não por sua qualificação técnica e preparo para o desempenho da função. Despreparado para o exercício da chefia e sem o conhecimento mínimo necessário para a função, mas escorado nas relações que garantiram a sua indicação, o chefe pode se tornar extremamente arbitrário. Por um lado, busca compensar suas evidentes limitações; e, por outro, considera-se intocável.



iversas maneiras de violência acontecem no judiciário. Isso ocorre, na maioria das vezes, porque não há limites objetivos normas claras com orientações éticas àqueles que ocupam cargo chefia. Não há uma política Recursos Humanos de voltada para a qualidade no serviço público. E não haver punição costuma para os assediadores.



A violência, expressa por muitas maneiras e repetidamente, adultera de forma negativa e profunda o estado de espírito do servidor.

Ainda que, com frequência, o servidor assediado seja o funcionário em relação de subordinação com o superior, a falta de equilíbrio de forças pode ser **formal**, quando relacionada à posição hierárquica na organização; ou **informal**, quando fatores como experiência, rede de amizades, alianças no ambiente de trabalho ou dependência emocional entram em jogo.

O Assédio Moral pode ser definido por: **Assédio Interpessoal**, que apresenta um alvo determinado e seu objetivo é destruir o outro; **Assédio Organizacional**, cujo foco é a produtividade e o controle do coletivo. Verifica-se assim que o **processo de assédio moral pode ter como vítima uma pessoa ou um grupo.**

O ASSÉDIO MORAL pode se manifestar de TRÊS FORMAS DISTINTAS

01) HORIZONTAL

Um colega, de mesma posição hierárquica, é agredido por outro que não tolera diferenças. Exemplos: mulher em um grupo de homens, diferença social, racial ou religiosa, homossexualidade etc.

02) ASCENDENTE

Esse tipo é mais raro. Um superior é agredido por um subordinado. Pode ocorrer, por exemplo, quando a ascensão do colega ao cargo não foi legitimada.

03) DESCENDENTE

O subordinado é agredido por um superior que se utiliza de tratamento tirânico. \circ abuso tolerado pela vítima por temer prejuízo. comportamento abusivo objetivo tem como eliminar o subordinado, valorizando assim poder.







COMO RECONHECER SE SOU VÍTIMA DE ASSÉDIO MORAL?

"...Um processo no qual um indivíduo é selecionado como alvo e marcado para ser excluído, agredido e perseguido sem cessar por um indivíduo ou um grupo no ambiente de trabalho". (Heinz Leymann).

Que diferencia o assédio moral de eventuais humilhações, comentários depreciativos ou constrangimento é a frequência. Isto é, para que se classifique o comportamento como assédio moral é necessária a repetição no comportamento do assediador. Um comportamento isolado ou eventual não é assédio moral, embora possa produzir dano moral.





O Assédio Moral pode se expressar sob diferentes maneiras, conforme Hirigoyen (2006). A seguir, serão apresentados, em **QUATRO GRUPOS**, tipos de maus tratos identificados e catalogados pela autora:

Grupo 1) DEGRADAÇÃO PROPOSITAL DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO



 Criticar seu trabalho de forma injusta ou demasiada;



 Contestar sistematicamente as decisões da vítima;



 Privar a vítima de acessar seus instrumentos de trabalho: telefone, fax, computador etc;



 Não transmitir informações úteis para a realização de tarefas;



 Retirar da vítima a sua autonomia;



 Retirar o trabalho que normalmente lhe compete e dar permanentemente novas tarefas;



 Pressionar a vítima para que não exija seus direitos;



 Limitar ou controlar o tempo e idas ao banheiro.



 Desconsiderar recomendações médicas;



 Atribuir proposital e sistematicamente tarefas inferiores ou superiores às suas competências;



 Causar danos em seu local de trabalho;



Induzir a vítima a erro;

Grupo 02) ISOLAMENTO E RECUSA DE COMUNICAÇÃO



 Interromper a vítima com frequência;



 Comunicar-se unicamente por escrito;



 Isolar a vítima do restante do grupo;



 Não conversar com a vítima (tanto os superiores hierárquicos quanto os colegas);



Recusar contato, inclusive visual;



 Ignorar sua presença e dirigir-se apenas aos outros;



 Proibir que colegas falem com a vítima ou vice-versa;



 Recusar a falar sobre o que está ocorrendo com a vítima;

Grupo 03) ATENTADO CONTRA A DIGNIDADE



 Espalhar rumores a respeito da honra e da boa fama da vítima;



 Desacreditar a vítima diante dos colegas, superiores ou subordinados;



 Fazer gestos de desprezo para a vítima (suspiros, olhares, levantar os ombros, risos, conversinhas etc);



Fazer insinuações desdenhosas;



 Atribuir problemas de ordem psicológica;



 Criticar acerca da vida particular da vítima;



Atribuir tarefas humilhantes;



 Criticar ou brincar sobre deficiências físicas ou sobre o aspecto físico;



 Zombar de origens, nacionalidades, crenças religiosas ou convicções políticas;

Grupo 04) VIOLÊNCIA VERBAL, FÍSICA OU SEXUAL



 Ameaçar a vítima de violência física;



Agredir fisicamente;



Comunicar aos gritos;



 Seguir e espionar a vítima;



 Invadir sua intimidade, por meio de escuta de ligações telefônicas, leitura de correspondências, e-mails, comunicações internas etc;



 Danificar bens pessoais da vítima;





 Assediar ou agredir sexualmente a vítima por meio de gestos e propostas;



 Desconsiderar os problemas de saúde da vítima;



QUAIS SÃO AS VÍTIMAS DE ASSÉDIO MORAL MAIS FREQUENTES?

 Trabalhadores muito zelosos, que amam o seu trabalho e o fazem com afinco;





 Pessoas entre 40 e 50 anos, segundo alguns autores;



 M u l h e r e s , correspondendo a um total de 70% das assediadas, quando a p r e s e n t a m u m comportamento de docilidade, timidez e zelo nas tarefas;



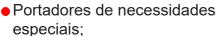
 No setor público está a maior taxa da ocorrência:





Negros







Homossexuais:

 Servidores que se afastam de sua atividade virtude em de problema de saúde (um infarto, um AVC ou outras complicações). A partir daí não se encaixam mais coordenação aquela no que necessita е isso por colocados de lado. Tinham antes reconhecimento pela sua força de trabalho; mas, no momento em que apresentam limitações, não são mais interessantes;

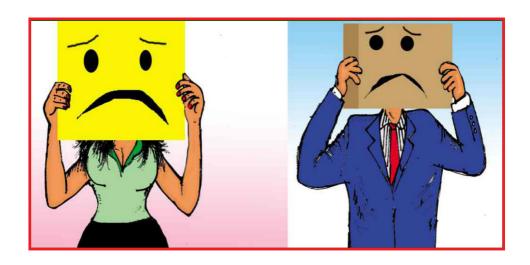




CONSEQUÊNCIAS DO ASSÉDIO MORAL NA SAÚDE DO SERVIDOR

Segundo Maria Ester de Freitas (2013), a saúde depende da interação e da confiança mútua que se estabelecem entre as pessoas nos diferentes espaços sociais. O corpo enfermo não é apenas o que sente dor, é também o que se entristece pela incapacidade de expandir o seu ser. Portanto, o assédio moral traz para o servidor o sentimento de angústia e ansiedade, que inviabiliza a expansão de suas emoções positivas.

Estudos comprovam que a prática do assédio moral traz sérios prejuízos à saúde do trabalhador e à qualidade do serviço público.





Dentre os problemas de saúde na vida do servidor, apontam-se os seguintes efeitos:

 O indivíduo tem sentimento de inferioridade;





 As emoções são marcadas por pensamentos tristes e até há casos de depressão;

- Perda de sentido da vida, síndrome de pânico;
- Sentimento de culpa e vergonha;





 Mágoa, raiva e incertezas a c o m p a n h a d a s frequentemente de interrogações sem respostas ou de dúvidas constantes;



 Avaliação negativa de si mesmo;



 Sentimento de cansaço e falta de forças para reação;



- Falta de prazer em tudo;
- Dores de cabeça, distúrbios digestivos, sensações de dores que migram, aumento de peso, alteração da pressão arterial;
- Falta de estímulo para voltar ao trabalho;



 S e n t i m e n t o d e perseguição, injustiça e desconfiança de tudo e de todos;



 Preferência pelo isolamento; ideia de suicídio;







Além de problemas na saúde do servidor, o Assédio Moral também traz prejuízo para organização/empresa:



 R e d u ç ã o d a produtividade;



 Aumento de erros e acidentes;



Aposentadoria prematura;



 Aumento na rotatividade de pessoal;



Absenteísmo;



 Clima desfavorável para o trabalho;



 Exposição negativa da marca;



 Multas administrativas por manifestações de discriminação;



 Passivos trabalhistas decorrentes de indenizações;



Licenças médicas;





Por fim, há ainda danos para a sociedade:



 C u s t o s c o m tratamento médico e reabilitação;

 Despesas com benefícios sociais (dependência de auxílio doença e aposentadoria precoce);





 Custos dos processos administrativos e judiciais.



O QUE FAZER QUANDO HÁ PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO?

O Tribunal Superior do Trabalho e os Organismos Sindicais que tratam do assunto instruem o que o servidor poderá fazer ao ser vítima dessas humilhações constantes.



 Dar visibilidade, procurando a ajuda dos colegas, principalmente daqueles que testemunharam o fato ou que já sofreram humilhações do agressor.



 Organizar o apoio é fundamental dentro e fora da instituição.



Resistir; anotar com detalhes toda as humilhações sofridas (data, hora, local setor. nome do ou agressor, colegas testemunharam, que conteúdo da conversa e o que mais você achar necessário).



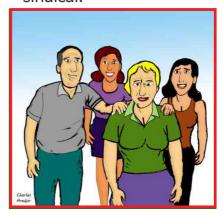
Exigir, por escrito, explicações do ato do agressor e permanecer com cópia da carta enviada ao D.P ou R.H e da eventual resposta do agressor. Se possível, mandar sua carta registrada, por correio, guardando o recibo.



 Procurar seu sindicato e relatar o acontecido para os diretores.



 Evitar conversar com o a g r e s s o r, s e m testemunhas. Ir sempre com colega de trabalho o u representante sindical.



 Buscar apoio junto a familiares, amigos e colegas, pois o afeto e a solidariedade são fundamentais para recuperação da autoestima, dignidade, identidade e cidadania.



O SINDICATO: COMPANHEIRO DO SERVIDOR EM SITUAÇÃO DE ASSÉDIO MORAL!

Oservidor não deve combater o Assédio Moral de maneira isolada e individual. O **SindjJustiça Ceará** é o seu maior aliado nessa luta. A forma de se acabar com o silêncio e a negação dos fatos e a responsabilização é a intermediação dos casos de assédio frente ao Tribunal de Justiça.

Objetivando uma elevação no índice de produtividade de seus trabalhadores, muitas administrações, por meio de pressão de chefias mal preparadas, promovem uma contradição: doenças em servidores, desmotivação no trabalho, desentendimentos no ambiente laboral, qualidade e atendimentos prejudicados. Todas essas consequências se agravam com o tempo e com as novas demandas.

Entretanto, a alteração desse quadro só se fará com a mudança de atitude no ambiente de trabalho e com melhoria das relações interpessoais. O instrumento capaz de viabilizar a resolução do problema no Assédio Moral é o diálogo. A partir do lançamento deste material, muitos terão acesso à informação e, de forma clara e corajosa, o **SindJustiça Ceará** vai buscar acabar com o Assédio Moral no Judiciário Estadual.





Para os casos de assédio moral no trabalho

SINDJUSTIÇA CEARÁ informa ainda que existe a Lei Estadual de Combate ao Assédio Moral no Serviço Público Cearense, de nº 15.036 de 18 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), no dia 25 de novembro de 2011, a qual "dispõe sobre o assédio moral no âmbito da Administração Pública Estadual e seu enfrentamento, visando a sua prevenção, repreensão e promoção da dignidade do agente público no ambiente de trabalho, e dá outras providências".

Ainda no ano de 2011, foi lançado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG) o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, tratando da prevenção e da punição do assédio na administração pública estadual, em qualquer situação na hierarquia organizacional: pode ser entre servidores, de chefes em relação a servidores e de servidores em relação a chefes.

Antes disso, no ano de 2007, foi sancionada pelo Governo do Estado do Ceará, a Lei nº 14.042 de 19 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), no dia 27 de dezembro de 2007, tendo criado a Semana da Consciência e do Combate ao Assédio Moral no Trabalho.

A legislação sobre assédio moral busca incentivar processos e relações de trabalho que protejam a saúde mental do trabalhador e apoiem a construção de uma sociabilidade respeitosa e democrática, no ambiente de trabalho.



Produção e direitos reservados ao SindJudiciário Espírito Santo. Reprodução realizada pelo SindJustiça Ceará.

BIBLIOGRAFIA:

FREITAS, Maria Ester de; HELOANI Roberto; BARRETO Margarida; ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO. São Paulo: Cengage Learning, 2013;

SINDJUS/RS Cartilha "Assédio Moral Tô fora – proteção contra o assédio e outros agravos à saúde do trabalhador;

SINDIJUS/PR Cartilha "Chega de Assédio Moral".

HTTPS://lanyy.jusbrasil.com.br/artigos/165262457/assedio-moral-no-trabalho-0-que-a-vitima-deve-fazer-campanha-do-tribunal-superior-do-trabalho.







© 2011-2019. SindJustiça Ceará Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará

Sede 1: Avenida Engenheiro Agrônomo José Guimarães Duque, 993, Cambeba | 60822-220 | Fortaleza-CE Fone: 3218-1077 / 3271-1456

Sede 2: Rua Francisco Segundo da Costa, 97, Edson Queiroz Caixa Postal 6683 | 60811-650 | Fortaleza-CE Fone: 3273-4217

Sede 3: Avenida Gal Afonso Albuquerque Lima, Cambeba | 60830-120 | Fortaleza-CE Fone: 3207-7902